

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024/SES/MT****PREGÃO ELETRÔNICO nº 107/2023.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2023/16003.**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde **GILBERTO GOMES FIGUEIREDO**, nomeado pelo 2.016/2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de junho de 2023, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 107/2023, processo administrativo n.º SES-PRO-2023/16003, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes..

EMPRESA:	PROMEFARMA MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	81.706.251/0001-98
ENDEREÇO:	Rua João Amaral de Almeida, nº 100, Cidade Industrial, Curitiba/PR – Cep: 81.170-520
REPRESENTANTE:	JEFFERSON CAMPOS MASTALER
CPF:	037.193.609-89
RG:	8.882.893-3
CONTATO (FONE):	(41) 3165-7900
E-MAIL:	empenhos2@promefarma.com.br /promefarma@promefarma.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 nos Decretos Estaduais: nº 1.525/2022, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo ITEM, para futura e eventual aquisição de bens, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

PROMEFARMA MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
16	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO. *	BIOLAB	COMP.	5.750	0,23	1.322,50
25	CLOREXIDINA 0,12%, SOLUÇÃO PARA BOCHECHO, 250 ML.	AIRELA	FRASCO	5.198	7,00	36.386,00
VALOR TOTAL LOTE:						37.708,50





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 37.708,50 (trinta e sete mil, setecentos e oito reais e cinquenta centavos).

- 1.1. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

- 1.1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.
- 1.2. Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.
- 1.3. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 1.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.
- 1.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não serão aceitas adesões/caronas, por serem medicamentos padronizados para uso nas unidades hospitalares e ambulatoriais estaduais, que devem obedecer aos quantitativos ora mapeados por cada unidade solicitante.

5. VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 205 do Decreto 1.525/2022.

6. EFICÁCIA

- 6.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 206, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.
- 7.3. Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.
- 7.4. No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.
- 7.5. Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.
- 7.6. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 7.7. Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) bens em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação:
- 7.8. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

8. REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.
- 8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.
- 8.4. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.
- 8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:
 - 1.1.1 Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2 Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 1.1.3 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

- 1.1.4 Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.
- 9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
- 9.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.
- 9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.
- 10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.
- 10.3. A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de (...), contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 10.4. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.
- 10.5. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
- 11.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

- 11.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.
- 11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
- 11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;
- 11.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;
- 11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.
- 11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:
- 11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
- 11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- 11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.
- 11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

12. NULIDADE DA ATA





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

1.1.1 Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

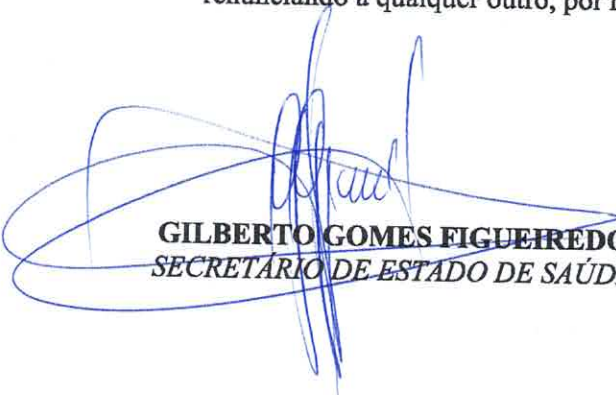
13.4. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 107/2023 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.5. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14. SOLUÇÕES DE CONFLITOS

14.1. Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

14.2. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Cuiabá-MT, 7 de maio de 2024.

JEFERSON CAMPOS Assinado de forma digital por
MASTALER:037193 JEFERSON CAMPOS
60989 MASTALER:03719360989
Dados: 2024.05.10 13:40:53
-03'00'

JEFFERSON CAMPOS MASTALER
PROMEFARMA MED. E PROD.
HOSPITALARES LTDA



**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 277/2023/SECEL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2024/SECEL-MT.
REFERENTE AO PROCESSO Nº SECEL-PRO-2023/08114**

PARTE: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00

OBJETO: Retificação a Portaria nº 277/2023/SECEL referente ao Chamamento Público nº 018/2024/SECEL-MT, referente ao processo nº SECEL - PRO- 2023/08114 quanto a substituição de Membro da Comissão de Seleção

ASSINATURA: 21/05/2024

CONSIGNATÁRIO: Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 1582394

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0252-2024/SECEL, ref. ao
Processo: SECEL-PRO-2024/02569**

PARTE: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e INSTITUTO BRASIL - CNPJ nº 19.412.673/0001-87.

OBJETO: "Realização de 4(quatro) espetáculos de palhaçaria, circo e danças em praças públicas de Várzea Grande -MT."

ORGÃO: 23101 - PROJETO: 8026 - ELEMENTO DE DESPESA: 335041 - FONTE: 15000000 - VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - EMPENHO: 23101.0001.24.000211-1 (Data do Empenho 12/03/2024).

ORIGEM DO RECURSO: Oriundos de Emenda Parlamentar nº 0198 do Deputado Estadual Paulo Araújo.

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

FISCAL: LUCILENE DOS SANTOS ALVES - Matrícula 301030

Comissão de Monitoramento e Avaliação - Portaria nº 037/2024/SECEL-D.O nº 28.685 pág. 54

VIGÊNCIA: 20/05/2024 a 30/09/2024

ASSINAM: Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e CLAIR INÊS TOMBINI VELOZO - Presidente da INSTITUTO BRASIL.

Protocolo 1582399

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2024/SES
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2023/16003
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA, HOSPITAL ESTADUAL "LOUSITE FERREIRA DA SILVA", HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA "ALBERT SABIN", HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES "DR ANTÔNIO FONTES" E ANEXO, HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER "DR MASAMITSU TAKANO", HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS IRMÃ ELZA GIOVANELLA, HOSPITAL REGIONAL DE SINOP "JORGE DE ABREU" E HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO, NOS TERMOS CONSTATANTE NO ANEXO DENOMINADO LISTA 03".

EMPRESA: BR MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 42.834.634/0001-90

ENDEREÇO: Rua Herbene, nº 471 A, Messejana, Fortaleza/CE - CEP: 60.842-120

REPRESENTANTE: EDUARDO FERNANDES ANDRADE DE ASSIS

CPF: ***92.913-00

RG: ****5674626

E-MAIL: licitacao@brmedicamentos.com.br

EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.802.002/0001-02

ENDEREÇO: Estrada Boa Esperança, nº 2.320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC - CEP: 89.163-554

REPRESENTANTE: MAICON CORDOVA PEREIRA

CPF: ****86.939-70

RG: ****.195 SSP/SC

E-MAIL: altermed@altermed.com.br

EMPRESA: CONQUISTA DIST. MED. E PROD. HOSPITALRES LTDA

CNPJ: 12.418.191/0001-95

ENDEREÇO: Rod. BR 101 km 131, Camboriu/SC - CEP: 88.349-175

REPRESENTANTE: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA

CPF: ***.179.058-33

RG: ***42.642-0 SSP/SP

E-MAIL: conquistamedicamentos@gmail.com

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

ENDEREÇO: Rua Dr. João Caruso, nº 2.115, Industrial, Erechim/RS - CEP: 99.706-250

REPRESENTANTE: ANA PAULA SOARES

CPF: ****15.330-13

RG: ****674565 SSP/RS

E-MAIL: contratos@inovamedhospitalar.com

EMPRESA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A

CNPJ: 60.665.981/0009-75

ENDEREÇO: Rodovia FERNÃO DIAS, BR 381, S/Nº, Parte 2, KM 862,50, Distrito Industrial, Pouso Alegre/MG, CEP: 37.556-830

REPRESENTANTE: EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAÚNA

CPF: ****49.394-04

RG: ****2.749-0 SSP/SP

E-MAIL: licitacoes@uniaoquimica.com.br

EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ: 67.729.178/0004-91

ENDEREÇO: Praça Emílio Marconato, nº 1.000, Galpão 22, Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, Jaguariúna/SP - CEP: 13.916-074

REPRESENTANTE: ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA

CPF: ****71.578-51

RG: ****3.871-4 SSP/SP

E-MAIL: contratos@rioclarense.com.br

EMPRESA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.847.837/0001-10

ENDEREÇO: Av. Anápolis, s/nº, Qd. 29-A, Lt. 06, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO - CEP: 74.911-360

REPRESENTANTE: ARIANA LANUSSE NETTO LEÃO MARQUES

CPF: ****82.451-06

RG: ****325 SSP/GO

E-MAIL: contato@cientificahospitalar.com.br

EMPRESA: ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 14.115.388/0002-61

ENDEREÇO: Sai trecho 3, lotes 625/695, bloco b, sala 223, Zona Industrial Guará, Brasília/DF - CEP: 71.200-038

REPRESENTANTE: WILLIAN JEOVÁ DA SILVA PERILLO

CPF: ****56.931-04

RG: ***7905

E-MAIL: licitacao@ellodistribuicao.com.br

EMPRESA: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A

CNPJ: 01.571.702/0001-98

ENDEREÇO: Br 153, Km 03, Chácara Retiro, Goiânia/GO

REPRESENTANTE: MARINES ZABOTTE

CPF: ****29.051-15

RG: ****971-0 SSP/MT

E-MAIL: licitacao.geral@halexistar.com.br

EMPRESA: RIOQUÍMICA S.A.

CNPJ: 55643555000143

ENDEREÇO: Avenida Tarraf, nº 2590/2600, Jardim Anice, São José do Rio Preto/SP

REPRESENTANTE: HELEN RAFAELA PESSOA

CPF: ***623.808-90

E-MAIL: licitacoes@rioquimica.com.br

22 de Maio de 2024

Diário Oficial

Nº 28.748

Página 56

EMPRESA: LICITE SAÚDE COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.223.536/0001-98
ENDEREÇO: Rodovia PR 317, nº 6.752, Barracão A, Parque Industrial 200,
Maringá/PR - CEP: 87035-510
REPRESENTANTE: MARCOS HENRIQUE LAHOUD
CPF: ***744.681-03
RG: *****66.272-3
E-MAIL: licitacao@licitesaude.com.br

EMPRESA: PROMEFARMA MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
ENDEREÇO: Rua João Amaral de Almeida, nº 100, Cidade Industrial,
Curitiba/PR - Cep: 81.170-520
REPRESENTANTE: JEFFERSON CAMPOS MASTALER
CPF: *****93.609-89
RG: *****893-3
E-MAIL: promefarma@promefarma.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CALCITRIOL 0,25 MCG. CÁPSULA. *	OSTRIOL	CÁPSULAS	2415	BR MED	1,50	3.622,50
04	CETOCONAZOL 20MG/G. CREME. BISNAGA 30G	HIPOLABOR	BISNAGA	3979	ALTERMED	2,71	10.783,09
05	CETOCONAZOL 20MG/ML. SHAMPOO EM FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML.	NATIVITA	FRASCO	989	CONQUISTA	5,59	5.528,51
06	CETOPROFENO 100MG. PÓ LÍFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AM-POLA.	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO-AM-POLA	226.550	UNIÃO QUÍMICA	3,05	690.977,50
07	CETOPROFENO 50 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2 ML.	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	1.150	LICITE SAÚDE	1,37	1.575,50
12	CIMETIDINA 150MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML.	TEUTO	AMPOLA	26.910	INOVAMED	1,16	31.215,60
15	CINARIZINA 75 MG. COMPRIMIDO.	RANBAXY	COMP.	9.200	ELLO DIST	0,43	3.956,00
16	CIPROFIBRATO 100 MG. COMPRIMIDO. *	BIOLAB	COMP.	5.750	PROMEFARMA	0,23	1.322,50
22	CLONIDINA, CLORIDRATO 150MCG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML.	HALEXISTAR	AMPOLA	12.478	HALEX ISTAR	4,90	61.142,20
23	CLOPIDOGREL 75 MG. COMPRIMIDO. *	RANBAXY	COMP.	58.650	ELLO DIST	0,22	12.903,00

24	CLOREXIDINA 0,12% ENXAGUANTE BUCAL. FRASCO COM NO MÍNIMO 1000ML.	RIOHEX GARD	FRASCO	8108	CIENTÍFICA	19,00	154.052,00
25	CLOREXIDINA 0,12%, SOLUÇÃO PARA BOCHECHO, 250 ML.	AIRELA	FRASCO	5.198	PROMEFARMA	7,00	36.386,00
26	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 2% EM SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML.	RIOQUIMICA	FRASCO	5.233	LICITE	2,10	10.989,30
27	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 4% EM SOLUÇÃO. FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML.	RIOHEX	FRASCO	10120	CIENTÍFICA	3,84	38.860,80
28	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML.	RIOHEX	FRASCO	27083	CIENTÍFICA	1,34	36.291,22
29	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA. FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML.	RIOHEX	FRASCO	52325	CIENTÍFICA	2,10	109.882,50
30	CLOREXIDINA, GLICONATO 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE. EMBALAGEM COM 1000ML.	RIOQUIMICA	UNID.	19895	RIOQUIMICA	14,50	288.477,50
31	CLORTALIDONA 50MG. COMPRIMIDO.	VITAMEDIC	COMP.	3508	CONQUISTA	0,29	1.017,32
33	COMPLEXO VITAMINICO B (RIBOFLAVINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NICOTINAMIDA + PANTENOL) SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML.	HYPOFARMA	AMPOLA	55.315	RIOCLARENSE	1,00	55.135,00
TOTAL GERAL R\$:							1.554.118,04

O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

Cuiabá-MT, 21 de maio de 2024.

GILBERTO GOMES FIGUEIREDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024/SES/MT - PE Nº 107/2023

Protocolo 1582228